



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0002-12, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0029/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 79.384,48 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	AMENDOIM EM GRÃO - PACOTE 500 G	UN	85,000	PINDUCA BRANCO	5,80	493,00
09	APRESUNTADO FATIADO	KG	83,000	FRIELLA	14,99	1.244,17
12	AZEITE DE OLIVA- 500ML	UN	14,000	GUACIRA	22,40	313,60
13	AZEITONA PACOTE COM 200G	UN	30,000	ZAELI	4,25	127,50
14	AZEITONA POTE COM 2KG	UN	4,000	CAMPO BELO	41,99	167,96
15	BACON KG	KG	44,000	BELLO	23,00	1.012,00
17	BALA DOCE PACOTE DE 600 G	UN	50,000	LOVEMANI A	6,40	320,00
19	BANHA DE PORCO	KG	10,000	FRIMESA	9,95	99,50
22	BATATA PALHA	KG	18,000	SABOR DA BATATA	17,00	306,00
27	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME E FRUTAS	KG	235,000	CENTRAL	24,15	5.675,25
28	BOLO DE CHOCOLATE	KG	60,000	CENTRAL	28,30	1.698,00
29	BOLO SIMPLES	KG	50,000	CENTRAL	24,99	1.249,50

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

32	BOMBOM SONHO DE VALSA PCT COM 40 UNID	UN	20,000	SONHO DE VALSA	40,75	815,00
33	CAFÉ PACOTE DE 500 G.	UN	314,000	CASEIRO	9,75	3.061,50
36	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	UN	20,000	POZAN	8,99	179,80
37	CANELA EM PÓ 5 A 7 G	UN	34,000	COMIDA CASEIRA	1,65	56,10
38	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	120,000	WS	21,45	2.574,00
39	CARNE BOVINA COSTELA	KG	60,000	WS	12,30	738,00
40	CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	60,000	WS	18,80	1.128,00
41	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA	KG	390,000	WS	15,99	6.236,10
42	CARNE BOVINA PALETA	KG	210,000	WS	18,50	3.885,00
43	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10,000	WS	19,99	199,90
44	CARNE BOVINA PATINHO (PICADO)	KG	50,000	WS	22,30	1.115,00
45	CARNE BOVINA-BISTECA	KG	60,000	WS	18,99	1.139,40
46	CARNE SUINA-BISTECA	KG	60,000	FRIMESA	12,99	779,40
47	CARNE SUINA-PALETA	KG	100,000	FRIMESA	9,99	999,00
48	CATCHUP 200G	UN	60,000	D AJUDA	2,75	165,00
49	CATCHUP POTE DE 500GR	UN	24,000	D AJUDA 820G	7,55	181,20
54	CHARQUE INDUSTRIALIZADO	KG	40,000	FRIBOI	29,70	1.188,00
63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	340,000	BELLO	7,69	2.614,60
64	COXINHA DA ASA DO FRANGO KG	KG	60,000	BELLO	11,60	696,00
65	CRAVO 5 A 7 G	UN	20,000	COMIDA CASEIRA	2,99	59,80
69	DOCE DE GOIABA PASTOSO POTE COM 400GR	UN	5,000	CIAFRIOS	5,30	26,50
70	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO C/20 UNIDADES	UN	20,000	DOCES FRONTEIRAS	11,00	220,00
73	DOCE PÉ DE MOLEQUE C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	DOCES FRONTEIRAS	11,00	220,00
75	ERVA DOCE EM PACOTE DE 40G	UN	20,000	COMIDA CASEIRA	7,99	159,80
76	ERVILHA 300G	UN	20,000	QUERO	1,85	37,00
81	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PCT 500 GR	UN	25,000	ZAELI	3,22	80,50
82	FARINHA DE ROSCA	KG	5,000	CENTRAL	4,80	24,00
83	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500 G	UN	15,000	PINDUCA	5,20	78,00
85	FARINHA PARA KIBE PACOTE DE 01KG	UN	20,000	PINDUCA	7,99	159,80
89	FERMENTO FRESCO PARA PÃO PCT/COM 500 GR.	UN	5,000	LEVAPAN	11,99	59,95
90	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO DE 10 G	UN	50,000	APITI	1,25	62,50
93	FILE DE TILAPIA	KG	90,000	BELLO	34,90	3.141,00
94	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	10,000	COMIDA CASEIRA	2,79	27,90
96	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20LTS	UN	12,000	ÁGUA PURA	48,00	576,00
100	GOIABADA PACOTE DE 500G	UN	5,000	PREDILECTA	3,65	18,25
101	IOGURTE	L	440,000	FRIMESA	6,15	2.706,00
104	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O	L	460,000	CAMBY	3,15	1.449,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.					
108	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	80,000	BELLO	14,80	1.184,00
109	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	KG	60,000	BELLO	14,05	843,00
110	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA INDUSTRIALIZADA	KG	50,000	BELLO	14,45	722,50
114	MADIOCA - RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E LAVADA, EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTE DE NO MAXIMO 10 KILOS	KG	40,000	DA ROÇA	4,99	199,60
118	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, PERFURAÇÕES OU RASGOS NA EMBALAGEM. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE.	KG	85,000	DA ROÇA	4,99	424,15
121	MASSA PARA PASTEL	KG	40,000	PAO QUENTE	9,73	389,20
122	MASSA PRONTA DE PIZZA	KG	10,000	CENTRAL	15,75	157,50
123	MASSA PRONTA PARA LASANHA CAIXA DE 500G	UN	30,000	MASSA LEVE	8,25	247,50
126	MILHARINA PACOTE DE 500 G	UN	40,000	QUAKER	5,45	218,00
132	MOSTARDA POTE DE 500GR	UN	5,000	ZAELI	4,95	24,75
133	MUSSARELA FATIADA KG	KG	138,000	MUNDO NOVO	31,00	4.278,00
134	NATA POTE DE 300G	UN	60,000	ELEGE	7,25	435,00
136	ORÉGANO 200 G.	UN	6,000	COMIDA CASEIRA	15,45	92,70
137	OREGANO DESIDRATADO 7G	UN	5,000	COMIDA CASEIRA	1,99	9,95
139	PÃO DE FORMA FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	30,000	CENTRAL	11,99	359,70
140	PEITO DE FRANGO KG	KG	140,000	BELLO	9,90	1.386,00
144	PESSEGO EM CALDA LATA DE 800G	UN	20,000	JOAO E MARIA	13,99	279,80
147	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	UN	60,000	POP	7,99	479,40
148	POLPA DE FRUTA ABACAXI - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	45,000	POLPA NORTE	19,85	893,25
149	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE	KG	65,000	POLPA NORTE	19,85	1.290,25

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.					
150	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	65,000	POLPA NORTE	29,99	1.949,35
151	POLVILHO AZEDO 500 G	UN	10,000	PINDUCA	5,45	54,50
152	POLVILHO DOCE 500 G	UN	45,000	PINDUCA	4,65	209,25
153	PRESUNTO FATIADO KG	KG	20,000	FRIMESA	22,00	440,00
154	QUEIJO PARMESÃO RALADO 30 A 50	UN	30,000	ZAELI	3,75	112,50
158	SAGU 500 G	UN	18,000	ZAELI	6,75	121,50
159	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	30,000	COMIDA CASEIRA	1,75	52,50
160	SAL GROSSO PARA CHURRASCO	KG	10,000	MASTER GRILL	2,25	22,50
161	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	UN	47,000	SUPERSAL	1,45	68,15
162	SALGADO MISTO PEQUENO	UN	15.000,000	CENTRAL	0,50	7.500,00
163	SALSICHA.	KG	155,000	BELLO	7,99	1.238,45
168	TEMPERO-SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	63,000	ZAELI	2,85	179,55
170	TORTA SALGADA	KG	145,000	CENTRAL	27,30	3.958,50
TOTAL GERAL					R\$ 79.384,48	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 29135-8, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 09º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 015 R\$ 25.457,86 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)</p>
--

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 060 R\$ 20.050,65 (vinte mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)</p>

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007 R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais)</p>

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 024 R\$ 7.061,20 (sete mil e sessenta e um reais e vinte centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 037 R\$ 4.769,87 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 070 R\$ 17.460,60 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 079 R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.081 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 084 R\$ 2.561,30 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos)</p>

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.
- XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0029/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 11 de abril de 2019.

Marcia Andreia Molina Azevedo Silva
CONTRATANTE

Celeste Socolski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26